



Propo Proposições 2019/2023

**PROJETO DE LEI Nº 3216/2020**

**EMENTA:**  
**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DOSAGEM DE VITAMINA D NO ROL DOS EXAMES DE ROTINA, BEM COMO A RESPECTIVA DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Autor(es): Deputado DR DEODALTO**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica incluído, no rol dos exames de rotina, a dosagem sérica de Vitamina D em todas as Unidades de Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Artigo 2º** - Fica estabelecida a prescrição da Vitamina D nas Unidades de Saúde Pública Estaduais, respeitadas as dosagens médicas indicativas em cada caso.

**Artigo 3º** - Os profissionais de saúde do Estado do Rio de Janeiro poderão prescrever o tratamento com Vitamina D aos pacientes portadores de Covid-19, bem como medida preventiva, observado o quadro clínico de cada paciente.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2020.

**DEPUTADO DR. DEODALTO**

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente, existem mais de um milhão de publicações científicas que podem ser acessadas através do Google Acadêmico (utilizando-se as palavras-chave “*vitamin D*” e “*immune system*”) sobre a importância da “vitamina” D (que desde a década de 1930 é considerada como um hormônio esteroide dotado de múltiplas funções) para um funcionamento potente e regulado do sistema imune. Utilizando-se as palavras-chave “*vitamin D*” e “*virus*” obtém-se um número de publicações de quase 800.000, documentando o estado “antiviral” em que se mantém o sistema imune sob níveis normais de “vitamina” D.

Em março de 2020, pesquisadores da Universidade de Turim observaram a associação entre níveis séricos baixos de vitamina D e gravidade da covid-19, recomendando a correção dos níveis no combate à pandemia. Entre os indivíduos infectados pelo coronavírus (Sars-CoV-2), observou-se, desde a ausência de sintomas perceptíveis em alguns casos, como a evolução para a insuficiência respiratória aguda, seguida de falência múltipla de órgãos e morte em outros.

Essa variabilidade extrema resulta da eficiência do sistema imunológico de cada indivíduo, o que traz consigo a possibilidade de prevenir a doença, pois prevenir é atacar a causa. Ou seja, ao adotarmos mecanismos de prevenção eficazes, poderemos eliminar ou dirimir os efeitos do vírus nos indivíduos recém-infectados ou naqueles que vierem a ser infectados, reduzindo, igualmente, a sua transmissão.

A revista científica Archives of Internal Medicine revela, em uma de suas publicações, que níveis adequados de VITAMINA D “esticam” a EXPECTATIVA de VIDA. A pesquisa avaliou mais de 13 mil homens e mulheres. Quem estava com taxas insuficientes da substância apresentou um risco de morte, das mais variadas causas, 26% maior em relação aos indivíduos com altos índices da molécula.

Outra pesquisa que foi um marco nas suas conclusões, da Universidade da Califórnia em Riverside, nos Estados Unidos, analisou o papel do nutriente em diversos tecidos do corpo, literalmente da cabeça aos pés. Seu autor, o bioquímico Anthony Norman, mostrou que a VITAMINA D atua no sistema imune, no coração, no cérebro e na secreção de insulina pelo pâncreas. "Atualmente, essa vitamina é considerada um potente modulador das células de defesa", afirma a nutricionista Marianna Unger, doutora em nefrologia pela USP, ou seja, estimula a atividade das células imunológicas quando elas precisam entrar em ação.

Com efeito, além de mantermos uma alimentação equilibrada, a prática regular de atividade física, sono em dia e cuca fresca, temos, como um grande aliado para nossa saúde, a suplementação de vitamina D.

Sendo assim, diante das constatações de que o sistema imunológico fortalecido é uma arma poderosa para a prevenção contra doenças e seus efeitos mais graves, apresento o presente projeto de Lei a fim de garantir a todos os pacientes usuários do Sistema Unico de Saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a realização de exame de dosagem sérica da Vitamina D, visto que, no atual momento em que vivemos, é fundamental que o Poder Público ofereça as melhores condições de prevenção e tratamento para seus pacientes.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

## Legislação Citada

## Atalho para outros documentos

## Informações Básicas

<b>Código</b>	20200303216	<b>Autor</b>	DR DEODALTO
<b>Protocolo</b>	23382	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**



## **Datas:**

<b>Entrada</b>	14/10/2020	<b>Despacho</b>	14/10/2020
<b>Publicação</b>	15/10/2020	<b>Republicação</b>	

## Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Saúde
- 03.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3216/2020**

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
<b>Cadastro de Proposições</b>				<b>Data Public</b>
				<b>Autor(es)</b>
▼ Projeto de Lei				
▼ 20200303216				
  <a href="#">DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DOSAGEM DE VITAMINA D NO ROL DOS EXAMES DE ROTINA, BEM COMO A RESPECTIVA DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO NAS UNIDADES DE</a>				
				15/10/2020
				Dr Deodalto

[SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO => 20200303216 => {Constituição e Justiça Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }](#)

- [Distribuição => 20200303216 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: JORGE FELIPPE NETO => Proposição 20200303216 => Parecer: Redistribuído](#) 16/12/2020
- [Redistribuição => 20200303216 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: CHICO MACHADO => Proposição 3216/2020 => Parecer: Pela Constitucionalidade](#) 24/06/2021
- [Distribuição => 20200303216 => Comissão de Saúde => Relator: MARTHA ROCHA => Proposição 20200303216 => Parecer: Favorável](#) 23/08/2021
- [Distribuição => 20200303216 => Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20200303216 => Parecer:](#)

[PROXIMO >>](#)[<< ANTERIOR](#)[- CONTRAIR](#)[+ EXPANDIR](#)[BUSCA ESPECIFICA](#)**▲ TOPO**